

CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: O DISCURSO DO MINISTRO MARCO AURÉLIO QUE NÃO RECONHECEU A OMISSÃO LEGISLATIVA

Fernanda Vivacqua Vieira (UEMASUL)

fernandavivacqua@hotmail.com

Nayara Gomes (UEMASUL)

npg98@outlook.com.br

O presente trabalho tem por objetivo examinar o discurso do Ministro Marco Aurélio que admitiu em parte a ADO nº 26, mas não reconheceu a omissão legislativa quanto à criminalização específica da homofobia e da transfobia, perpassando pela interação entre vários discursos jurídicos existentes à época da decisão, utilizando-se, para tanto, teoria da Análise do Discurso, a partir de Orlandi (1990). Retoma, de início, discussões a respeito do Supremo Tribunal federal que tem assumido um papel protagonista na resolução de paradigmas, de grandes problemas sociais, de modo a implementar políticas públicas em determinados temas controvertidos na sociedade (CAMPOS, 2017), para depois analisar os fatores discursivos que levaram o douto ministro a se posicionar nesse sentido. O estudo acerca do tema revela-se importantíssimo por envolver a validade de uma norma fundamental que é o princípio da legalidade, que segundo penalistas a lei é a única fonte do direito penal quando se pretende proibir ou impor condutas sob a ameaça de sanção (GRECO, 2017).

Palavras-chave: Análise de Discurso. Ativismo Judicial. Reserva legal. Crime de Trans/homofobia. Voto do ministro Marco Aurélio.